

COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2026	160413-COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	SUELEN SILVEIRA DE CASTRO GONCALVES	02/07/2026 14:59 (v 0.11)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65402.000719/2026-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (panificação, doces, biscoitos e afins), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Nr do item	CAT MAT	Descrição detalhada	Und	Soma qtdes	Valor estimado	Qtde x Valor	Participação
1	1	235770	BOLO ALIMENTÍCIO, (CUCA TIPO ALEMÃ), base do bolo: massa de levedura, coberta com farofa crocante (manteiga, açúcar, farinha e canela), sem recheio. Peso aproximado 500g. Pronto para o consumo. Devem ser distribuídos no máximo 8 horas após o preparo.	Und	1644	R\$ 19,88	R\$ 32.682,72	ME/EPP
	2	235770	BOLO ALIMENTÍCIO, (CUCA TIPO ALEMÃ), base do bolo: massa de levedura, coberta com farofa crocante (manteiga, açúcar, farinha e canela), com recheio. Variação dos recheios: morango, uva, pêssego, abacaxi ou chocolate. Peso aproximado 500g. Pronto para o consumo. Devem ser distribuídos no máximo 8 horas após o preparo. Recheio será definido no momento do pedido, após emissão do empenho.	Und	1482	R\$ 19,89	R\$ 29.476,98	ME/EPP

2	3	308247	DOCE CONFEITADO TIPO BRIGADEIRO. Pronto para consumo, na pelotina com fundo rendado, peso aproximado 20g cada (variação aceitável de 10%). Não congelado. Os brigadeiros deverão preferencialmente ser confeccionados no dia do evento, ou em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores a realização do evento. Sabores a ser definido após a emissão do empenho: (castanha de caju, brigadeiro tradicional, brigadeiro de leite em pó, bicho de pé, brigadeiro de amendoim) Caixa c/100 Und.	Und	434	R\$ 156,67	R\$ 67.994,78	Ampla Participação
	4	461706	DOCE CONFEITADO TIPO TRUFA DE CHOCOLATE. Características adicionais: pronto para consumo, na pelotina com fundo rendado, peso aproximado 20g cada (variação aceitável de 10%). Não congelado. Os bombons deverão preferencialmente ser confeccionados no dia do evento, ou em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores a realização do evento. Caixa c/100 Und.	Und	603	R\$ 255,00	R\$ 153.765,00	Ampla Participação
	5	461707	DOCE CONFEITADO TIPO TRUFA DE NOZES. Características adicionais: pronto para consumo, na pelotina com fundo rendado, peso aproximado 20g cada (variação aceitável de 10%). Não congelado. Os bombons deverão preferencialmente ser confeccionados no dia do evento, ou em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores a realização do evento. Caixa c/100 Und.	Und	676	R\$ 255,00	R\$ 172.380,00	Ampla Participação
	6	444329	DOCE CONFEITADO, tipo: mini churros, peso unitário aproximado: 30 g (variação aceitável de 10%), ingredientes: água, farinha de trigo, margarina, açúcar refinado, características adicionais: recheio com doce de leite. Pronto para consumo, na pelotina. Caixa c/100 Und.	Und	428	R\$ 143,00	R\$ 61.204,00	Ampla Participação
	7	460380	MINI PÃO FRANCÊS. Assado e pronto para o consumo. Ingredientes básicos: farinha trigo 1ª qualidade / fermento / sal / açúcar / margarina e água, peso mínimo de 25g a 35g. Deverá ser assado em até 6hs contados do horário da entrega.	Kg	3068	R\$ 28,96	R\$ 88.849,28	Ampla Participação
	8	460382	MINI PÃO FRANCÊS. Assado e pronto para o consumo. Ingredientes farinha trigo 1ª qualidade / fermento / sal / açúcar / margarina e água, com cobertura de gergelim, peso mínimo de 25g a 35g. Deverá ser assado em até 6hs contados do horário da entrega.	Kg	2422	R\$ 29,96	R\$ 72.563,12	Ampla Participação

3	9	466453	PÃO FRANCÊS. Ingredientes básicos: farinha trigo especial, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso aproximado 50g. Deverá ser de assado em até 6hs contados do horário da entrega.	Kg	5172	R\$ 27,96	R\$ 144.609,12	Ampla Participação
	10	460386	PÃO CACHORRO QUENTE. Ingredientes básicos: farinha trigo/ fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso aproximado 50g (variação aceitável de 10%). Pronto para o Consumo. Deverá ser assado em até 12 horas contados da entrega.	Kg	4738	R\$ 26,23	R\$ 124.277,74	Ampla Participação
	11	460407	PÃO PRETO FRANCÊS. Composição básica: farinha de trigo integral e centeio, no mínimo com sementes de girassol e linhaça, peso aproximado de 50g (variação aceitável de 10%). Deverá ser de confecção recente e entregue assado e pronto para o consumo. Deverá ser assado em até 6hs contados do horário da entrega.	Kg	2341	R\$ 28,63	R\$ 67.022,83	Ampla Participação
4	12	610522	SALGADOS DIVERSOS COXINHA. Apresentação: frito. Pronto para consumo, na pelotina. Não congelado. Variedade dos recheios: Frango, frango com catupiry, carne gado de 1ª moída, queijo, presunto e queijo, requeijão, calabresa. Peso aproximado 20g (variação aceitável de 10%). Os salgadinhos deverão ser confeccionados no dia do evento, ou em até 8 (oito) horas anteriores a realização do evento. A quantidade de cada recheio será definido após a emissão da Nota de Empenho. Caixa c/100 Und.	Centena	558	R\$ 168,33	R\$ 93.928,14	Ampla Participação
	13	610515	SALGADOS DIVERSOS CROQUETE. Apresentação: frito. Pronto para consumo, na pelotina. Não congelado. Confeccionado com carne moída de gado de 1ª. Peso aproximado 20g (variação aceitável de 10%). Os salgadinhos deverão ser confeccionados no dia do evento, ou em até 8 (oito) horas anteriores a realização do evento. A quantidade de cada recheio será definido após a emissão da Nota de Empenho. Caixa c/100 Und.	Centena	454	R\$ 172,30	R\$ 78.224,20	Ampla Participação
	14	280141	SALGADOS DIVERSOS EMPADA. Apresentação: assado. Pronto para consumo, na pelotina. Não congelado. Variedade dos recheios: Frango, carne moída de gado de 1ª ou queijo. Peso aproximado 20g (variação aceitável de 10%). Os salgadinhos deverão ser confeccionados no dia do evento, ou em até 8 (oito) horas anteriores a realização	Centena	485	R\$ 138,97	R\$ 67.400,45	Ampla Participação

		do evento. A quantidade de cada recheio será definido após a emissão da Nota de Empenho.					
15	309613	SALGADOS DIVERSOS RISSOLES. Apresentação: frito. Pronto para consumo, na pelotina. Não congelado. Variedade dos recheios: Carne de Gado de 1ª moída, Queijo ou Milho Cremoso. Peso aproximado 20g (variação aceitável de 10%). Os salgadinhos deverão ser confeccionados no dia do evento, ou em até 8 (oito) horas anteriores a realização do evento. A quantidade de cada recheio será definido após a emissão da Nota de Empenho.	Centena	463	R\$ 135,97	R\$ 62.954,11	Ampla Participação
16	625877	SALGADOS DIVERSOS PASTEL. Apresentação: frito. Pronto para consumo, na pelotina. Não congelado. Variedade dos recheios: Carne de Gado de 1ª moída, Queijo, Presunto e Queijo. Peso aproximado 20g (variação aceitável de 10%). Os salgadinhos deverão ser confeccionados no dia do evento, ou em até 8 (oito) horas anteriores a realização do evento. A quantidade de cada recheio será definido após a emissão da Nota de Empenho.	Centena	525	R\$ 147,67	R\$ 77.526,75	Ampla Participação
17	456046	MINI PIZZA. Apresentação: Assada. Pronto para o consumo. Não congelado. Variedade de sabores: queijo, calabresa, portuguesa. Formato: Redondo; Tamanho: Diâmetro 6 cm (variação inferior aceitável de 10%). Caixa com 100 unidades	Und	490	R\$ 154,72	R\$ 75.812,80	Ampla Participação
18	460380	PÃO, TIPO FRANCÊS farinha de trigo /fermento/sal/açúcar /margarina e água, peso 50g, Apresentação cru e congelado.	Kg	9317	R\$ 13,71	R\$ 127.736,07	Ampla Participação
19	464493	AÇAI, com banana, pronto para consumo, tipo sorvete de massa, apresentação congelado. Pote: aproximadamente 500g.	Kg	1597	R\$ 21,17	R\$ 33.808,49	ME/EPP
20	455712	ALFAJOR, apresentação congelado, pacote c/ 50 g a 60g, chocolate branco.	Und	7416	R\$ 5,03	R\$ 37.302,48	ME/EPP
21	455711	ALFAJOR, apresentação congelado, pacote c/ 50 g a 60g, chocolate preto.	Und	7666	R\$ 5,06	R\$ 38.789,96	ME/EPP
22	455712	ALFAJOR, recheio: doce de leite, com cobertura de chocolate branco, 50g a 60g.	Und	10158	R\$ 5,02	R\$ 50.993,16	ME/EPP
23	455711	ALFAJOR, recheio: doce de leite, com cobertura de chocolate preto, 50g a 60g.	Und	10670	R\$ 5,02	R\$ 53.563,40	ME/EPP

24	459077	AMIDO DE MILHO, tipo maisena.	Emb 1 Kg	3477	R\$ 12,47	R\$ 43.358,19	ME/EPP
25	343433	BALA, tipo pastilha, sabor hortelã.	Emb 600g	804	R\$ 8,56	R\$ 6.882,24	ME/EPP
26	444217	BALA, tipo recheada, sabor variado.	Emb 600g	835	R\$ 9,31	R\$ 7.773,85	ME/EPP
27	444217	BALA, tipo recheada, sabor café.	Emb 600g	636	R\$ 12,29	R\$ 7.816,44	ME/EPP
28	389165	BARRA CEREAL, sabor banana, aveia e mel, caixa com 24 Unidades.	Und	2051	R\$ 30,11	R\$ 61.755,61	ME/EPP
29	467306	BARRA CHOCOLATE. Tipo: blend, meio amargo, ou ao leite. Validade mínimo 12 meses. O tipo do chocolate e a quantidade de cada será definido no momento da emissão do empenho. OBS: Não será aceito chocolate fracionado tipo cobertura.	Emb 1kg	2489	R\$ 87,01	R\$ 216.567,89	Ampla Participação
30	217133	BISCOITO PALITO, com cobertura de chocolate. Embalagem 300g	Und	4393	R\$ 8,32	R\$ 36.549,76	ME/EPP
31	266194	BISCOITO RECHEADO, sabor sortido, características adicionais com recheio, embalagem com aproximadamente 140g	Emb 140g	7486	R\$ 3,55	R\$ 26.575,30	ME/EPP
32	474394	BISCOITO WAFFER, sabor chocolate e avelã, embalagem com aproximadamente 115g.	Und	7062	R\$ 3,42	R\$ 24.152,04	ME/EPP
33	226206	BISCOITO WAFFER, sabor chocolate, embalagem com aproximadamente 115g.	Und	6962	R\$ 3,64	R\$ 25.341,68	ME/EPP
34	255865	BISCOITO WAFFER, sabor morango, embalagem com aproximadamente 115g.	Und	6816	R\$ 4,12	R\$ 28.081,92	ME/EPP
35	232143	BISCOITO, amanteigado classificação doce, características adicionais sem recheio, aproximadamente 330g	Und	7543	R\$ 9,05	R\$ 68.264,15	ME/EPP
36	217129	BISCOITO, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, sem recheio, de 360g a 400g.	Und	6111	R\$ 7,73	R\$ 47.238,03	ME/EPP
37	232144	BISCOITO, sabor maizena, apresentação redondo, sem recheio. Tipo Maria.	Pct 400g	6783	R\$ 7,74	R\$ 52.500,42	ME/EPP
38	233876	BISCOITO, tipo champagne, ingredientes açúcar, farinha de trigo, gluten, ovo e sal.	Pct 150g	5079	R\$ 7,99	R\$ 40.581,21	ME/EPP

39	442228	BOLO ALIMENTÍCIO TIPO TORTA CONFEITADA. Ingredientes básicos do pão de ló: farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar. Com até 3 (três) recheios à cargo da contratante, podendo ser de bombom, nata, nozes, leite condensado, abacaxi, ameixa, morango, brigadeiro, beijinho, leite em pó, doce de leite ou tipo prestígio. Decorado com cobertura de chantilly e/ou ganache. Entregue em embalagem plástica, própria para bolo. Recheio, cobertura e tamanho será definido no momento da emissão da Nota de Empenho.	Kg	1205	R\$ 70,30	R\$ 84.711,50	Ampla Participação
40	452507	BOLO ALIMENTÍCIO, sabor gotas de chocolate, panetone, peso: aproximado 400g.	Und	2227	R\$ 28,63	R\$ 63.759,01	ME/EPP
41	448198	BOLO ALIMENTÍCIO, sabor: baunilha com recheio chocolate, tipo: com recheio, características adicionais: embalagem individual.	Pct 40g	9906	R\$ 3,39	R\$ 33.581,34	ME/EPP
42	266200	BOLO ALIMENTÍCIO, sabor: baunilha, peso: aproximado 40g, prazo validade: mínimo 6 meses.	Pct 40g	10405	R\$ 3,94	R\$ 40.995,70	ME/EPP
43	448197	BOLO ALIMENTÍCIO, sabor: cenoura com recheio chocolate, tipo: com recheio, características adicionais: embalagem individual.	Pct 40g	10272	R\$ 5,21	R\$ 53.517,12	ME/EPP
44	266199	BOLO ALIMENTÍCIO, sabor: chocolate, peso aproximado: 40g, prazo validade: mínimo 6 meses.	Pct 40g	10405	R\$ 3,46	R\$ 36.001,30	ME/EPP
45	266198	BOLO ALIMENTÍCIO, sabor: morango, peso aproximado: 40g, prazo validade: mínimo 6 meses.	Pct 40g	10297	R\$ 2,72	R\$ 28.007,84	ME/EPP
46	464004	Wafer recheado , cobertura: chocolate preto, com recheio, sabor: diversos, (tipo bombom) .	Emb 1kg	2426	R\$ 59,17	R\$ 143.546,42	Ampla Participação
47	467286	CALDA DOCE PARA RECHEIO / cobertura, caramelo, para sorvete, embalagem com, aproximadamente 1,3 kg, validade 12 meses.	Und	329	R\$ 22,00	R\$ 7.238,00	ME/EPP
48	467287	CALDA DOCE PARA RECHEIO / cobertura, chocolate, para sorvete, embalagem com, aproximadamente 1,3 kg, validade 12 meses.	Und	454	R\$ 22,98	R\$ 10.432,92	ME/EPP

49	467285	CALDA DOCE PARA RECHEIO / cobertura, morango, para sorvete, embalagem com, aproximadamente 1,3 kg, validade 12 meses.	Und	362	R\$ 23,29	R\$ 8.430,98	ME/EPP
50	466074	CHANTILLY, ingredientes: gordura vegetal, interesterificada, açúcar, sal, prazo mínimo de validade 12 meses, embalagem 1 litro.	Und	692	R\$ 22,50	R\$ 15.570,00	ME/EPP
51	467309	CHOCOLATE MEIO AMARGO, apresentação em barra, para cobertura.	Emb 1kg	1432	R\$ 90,53	R\$ 129.638,96	Ampla Participação
52	463543	CHOCOLATE PRETO, massa sabor ao leite recheio coco, . Tipo Prestígio. Caixa c/ 30und.	Barra 33 g	1775	R\$ 85,27	R\$ 151.354,25	Ampla Participação
53	463539	CHOCOLATE, ao creme, caramelizado, com flocos crocantes, cobertura chocolate. Tipo Chokito, Caixa C/ 30 Und.	Barra 33g	1800	R\$ 79,66	R\$ 143.388,00	Ampla Participação
54	463534	CHOCOLATE, tipo: branco, apresentação: barra, sabor: tradicional, prazo validade mínimo: 12 meses.	Emb 1kg	1688	R\$ 92,53	R\$ 156.190,64	Ampla Participação
55	463536	CHOCOLATE, tipo: preto, apresentação: barra, sabor: ao leite, prazo validade mínimo: 12 meses.	Emb 1kg	1763	R\$ 96,73	R\$ 170.534,99	Ampla Participação
56	471259	CHOCOLATE, tipo: preto, apresentação: granulado, sabor: tradicional.	Emb 500g	1829	R\$ 14,56	R\$ 26.630,24	ME/EPP
57	467317	CHOCOLATE em gotas, tipo blend .	Emb 1 Kg	849	R\$ 38,61	R\$ 32.779,89	ME/EPP
58	427816	CÔCO RALADO, ingredientes amêndoa de côco, apresentação desidratado e triturado, características adicionais desengordurado, sem glúten.	Pct 1kg	1212	R\$ 42,72	R\$ 51.776,64	ME/EPP
59	455828	CORANTE ALIMENTÍCIO, cor: amarelo, emb com aproximadamente 10ml.	Emb 10ml	295	R\$ 3,06	R\$ 902,70	ME/EPP
60	440594	CORANTE ALIMENTÍCIO, cor: vermelho, emb com aproximadamente 10ml .	Emb 10ml	377	R\$ 3,06	R\$ 1.153,62	ME/EPP
61	440594	CORANTE ALIMENTÍCIO, cor: verde, emb com aproximadamente 10ml .	Emb 10ml	243	R\$ 3,06	R\$ 743,58	ME/EPP
62	446532	CREME DE LEITE, até 20% de gordura, UHT.	Emb 200g	21285	R\$ 3,82	R\$ 81.308,70	Ampla Participação

63	446536	CREME DE LEITE, teor gordura acima de 40% de gordura, processamento pasteurizado, características adicionais creme tipo nata.	Emb 300g	10898	R\$ 13,32	R\$ 145.161,36	Ampla Participação
64	446534	CREME DE LEITE, teor gordura: 21 a 40% de gordura, processamento: uht.	Emb 300g	13017	R\$ 8,28	R\$ 107.780,76	Ampla Participação
65	303234	DOCE CONFEITADO TIPO BOMBOM. Características adicionais: pronto para consumo, na pelotina com fundo rendado, peso aproximado 25g cada. Não congelado. Variedade de cobertura dos bombons: Chocolate branco, Chocolate Blend, Chocolate ao leite. Variedade de recheios dos bombons: nozes, cereja, licor, castanha de caju, brigadeiro tradicional, brigadeiro de leite em pó, bicho de pé, brigadeiro de amendoim. Os bombons deverão preferencialmente ser confeccionados no dia do evento, ou em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores a realização do evento. Recheio e cobertura será definido no momento da emissão da Nota de Empenho. Caixa C/100 Und.	Und	1421	R\$ 580,00	R\$ 824.180,00	Ampla Participação
66	462597	DOCE LEITE, tipo: tradicional. Ingredientes obrigatórios na composição: leite e açúcar. Unidade de fornecimento aproximado: 4,8kg.	Balde 4,8 kg	2559	R\$ 107,59	R\$ 275.322,81	Ampla Participação
67	462597	DOCE LEITE, tipo: tradicional. Ingredientes obrigatórios na composição: leite e açúcar.	Emb 400g	3693	R\$ 11,09	R\$ 40.955,37	ME/EPP
68	462616	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: goiaba, prazo de validade mínimo: 12 meses – goiabada.	Emb 400g	2808	R\$ 7,62	R\$ 21.396,96	ME/EPP
69	462666	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: banana (mariola).	Emb 300g	4273	R\$ 12,01	R\$ 51.318,73	ME/EPP
70	465663	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: paçoca amendoim. peso: 20g cada.	Emb 50 und	3809	R\$ 31,25	R\$ 119.031,25	Ampla Participação
71	459152	Farinha de rosca, base: de pão torrado, apresentação: grânulos finos, médios	500g	4376	R\$ 7,12	R\$ 31.157,12	ME/EPP
72	465332	Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento	Emb 5 kg	5280	R\$ 17,53	R\$ 92.558,40	Ampla Participação
73	242454	Farinha pré mistura para pão francês	Sc 25 kg	4901	R\$ 84,53	R\$ 414.281,53	Ampla Participação

74	459591	Fermento biológico fresco em barra, Hermeticamente fechada, vedada e resistente com data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Emb 500g	3599	R\$ 11,46	R\$ 41.244,54	ME/EPP
75	459596	Fermento biológico seco, pó granulado - aplicação fermentação longa/massas salgados ou em doces	Emb 500g	4111	R\$ 19,78	R\$ 81.315,58	Ampla Participação
76	459599	Fermento químico em pó - produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico.	Emb 100 g	5328	R\$ 4,19	R\$ 22.324,32	ME/EPP
77	464882	FRUTA, tipo 1: uva passa, apresentação: desidratada , seca, adicional: branca, embalagem com 500g.	Und	1256	R\$ 23,54	R\$ 29.566,24	ME/EPP
78	464883	FRUTA, tipo 1: uva passa, apresentação: desidratada , seca, adicional: preta, embalagem com 500g.	Und	474	R\$ 23,43	R\$ 11.105,82	ME/EPP
79	462606	FRUTA, tipo 1, ameixa, apresentação desidratada, seca, sem caroço, adicional: preta.	Emb 500g	486	R\$ 22,99	R\$ 11.173,14	ME/EPP
80	464443	FRUTAS CRISTALIZADAS SORTIDAS, nas variedades ameixa, figo, abacaxi, pêsego, pêra, abóbora, morango e banana.	Emb 1Kg	1096	R\$ 21,58	R\$ 23.651,68	ME/EPP
81	462729	GELATINA ALIMENTÍCIA, apresentação: pó, sabor: sabor variado, origem: animal.	Pct 1kg	6018	R\$ 29,20	R\$ 175.725,60	Ampla Participação
82	462720	GELATINA ALIMENTÍCIA, sabor sem sabor, apresentação incolor, origem animal.	Pct 1kg	2752	R\$ 82,90	R\$ 228.140,80	Ampla Participação
83	462695	GELEIA, sabor morango, validade mínima 12 meses.	Pote 300g	3928	R\$ 34,93	R\$ 137.205,04	Ampla Participação
84	462689	GELEIA, sabor uva, validade mínima 12 meses.	Pote 360g	3571	R\$ 21,53	R\$ 76.883,63	ME/EPP
85	462692	GELEIA, tipo: frutas, sabor: frutas vermelhas, característica adicional: isento de açúcar – diet.	Pote 200g	3732	R\$ 30,27	R\$ 112.967,64	Ampla Participação

86	462690	GELEIA, tipo: frutas, sabor: variado, característica adicional: sem corantes ou conservantes blister, caixa com aproximadamente 144 unidades.	Sachê 15g	2116	R\$ 85,32	R\$ 180.537,12	Ampla Participação
87	223049	GLICOSE, ingredientes glicose de milho e açúcar invertido, prazo validade 1 ano.	Frasco 350g	581	R\$ 27,32	R\$ 15.872,92	ME/EPP
88	464011	LEITE CÔCO, tipo: integral, prazo validade mínimo: 12 meses.	Grf c/ 500 ml	1619	R\$ 16,40	R\$ 26.551,60	ME/EPP
89	464013	LEITE CONDENSADO, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses.	Cx c/ 395g	15213	R\$ 7,39	R\$ 112.424,07	Ampla Participação
90	465350	MASSA para lasanha 500 g.	Emb 500g	5126	R\$ 10,62	R\$ 54.438,12	ME/EPP
91	462245	Massa alimentícia - tipo: para pastel, base da massa: farinha de trigo refinada, apresentação: fresca, resfriada, formato: em rolo	Emb 1 kg	3099	R\$ 17,79	R\$ 55.131,21	ME/EPP
92	462245	MASSA para pastel / rolo 2 kg.	Emb 2Kg	3257	R\$ 24,35	R\$ 79.307,95	ME/EPP
93	462244	MASSA para pastel pacote 500g.	Emb 500g	8156	R\$ 8,59	R\$ 70.060,04	ME/EPP
94	402879	MEL puro de abelha, pote de 1kg.	Emb 1kg	3432	R\$ 37,92	R\$ 130.141,44	Ampla Participação
95	396192	MISTURA ALIMENTÍCIA, ingredientes farinha de trigo, margarina, leite e ovos, aplicação bolo. Embalagem com aproximadamente 450g.	Emb c/ 450g	6756	R\$ 7,39	R\$ 49.926,84	ME/EPP
96	444402	MISTURA ALIMENTÍCIA, ingredientes: açúcar, amido modificado de mandioca, sal, aromatizante, aplicação: pão doce, características adicionais: mistura em pó amarela, para creme de confeitiro.	Pacote 1 kg	3578	R\$ 21,62	R\$ 77.356,36	ME/EPP
97	467316	MISTURA ALIMENTÍCIA, ingredientes: amido, polvilho azedo, gordura vegetal, soro leite, aplicação: pão de queijo.	Pct 1kg	5049	R\$ 20,83	R\$ 105.170,67	Ampla Participação
98	456606	MISTURA ALIMENTÍCIA, ingredientes: farinha de trigo ferro ácido fólico farinha de centeio, aplicação: pão de centeio.	Pct 1Kg	1307	R\$ 7,15	R\$ 9.345,05	ME/EPP
99	456580	MISTURA ALIMENTÍCIA, ingredientes: farinha de trigo integral, ferro e ácido fólico, aplicação: pão integral.	Pct 1kg	1143	R\$ 8,05	R\$ 9.201,15	ME/EPP

100	329447	MISTURA ALIMENTÍCIA, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, sabor: abacaxi, aplicação: bolo. Embalagem com aproximadamente 450g.	Emb 450 g	1791	R\$ 5,46	R\$ 9.778,86	ME/EPP
101	242454	MISTURA ALIMENTÍCIA, ingredientes: farinha de trigo, sal, tipo 1 pré mix, estabilizante etxxv, enzi - sabor: natural, aplicação: pão francês.	Saco 25kg	3569	R\$ 98,47	R\$ 351.439,43	Ampla Participação
102	465332	MISTURA ALIMENTÍCIA, ingredientes: farinha de trigo, tipo 1 pré mix, sabor: natural, aplicação: pão doce (hot dog).	Saco 25kg	3964	R\$ 108,14	R\$ 428.666,96	Ampla Participação
103	460395	Mistura para pão de batata	Emb 450 g	2746	R\$ 7,49	R\$ 20.567,54	ME/EPP
104	467292	OLEAGINOSA, tipo: Amendoim, apresentação: Japonês, adicional: Com Sabor.	Emb 1kg	2598	R\$ 19,39	R\$ 50.375,22	ME/EPP
105	464539	OLEAGINOSA, tipo: Amendoim, apresentação: Torrada, adicional: Sem Casca.	Emb 1kg	2690	R\$ 23,91	R\$ 64.317,90	ME/EPP
106	464532	OLEAGINOSA, tipo: NOZ, apresentação: natural.	Emb 1kg	2355	R\$ 124,85	R\$ 294.021,75	Ampla Participação
107	481245	PAÇOCA, tipo amendoim, açúcar e água.	Pote 20 Und	4541	R\$ 22,31	R\$ 101.309,71	Ampla Participação
108	460491	PÃO DE QUEIJO congelado.	Emb 1kg	4332	R\$ 26,59	R\$ 115.187,88	Ampla Participação
109	460402	Pão de forma integral - base: de farinha de trigo integral tipo: de forma, apresentação: fatiado	Emb 500 g	4906	R\$ 13,32	R\$ 65.347,92	ME/EPP
110	460387	Pão de hamburger ou cachorro quente - produto fermentado preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal (cloreto de sódio), açúcar, água (ou leite) e um elemento gorduroso, como a manteiga ou óleo. Caracteriza-se por apresentar uma casca lisa, macia e castanho-dourada, com miolo uniforme e textura macia, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semidoce, tipo adicional: bisnaga, cachorro quente	Kg	2500	R\$ 20,93	R\$ 52.325,00	ME/EPP
111	460402	Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: forma, tipo adicional: de leite apresentação: fatiado	Emb 500 g	5644	R\$ 7,64	R\$ 43.120,16	ME/EPP

112	396214	PÓ PARA FLAN, sabor baunilha, tipo uso dietético.	Pct 1kg	3626	R\$ 17,62	R\$ 63.890,12	ME/EPP
113	396583	PÓ PARA FLAN, sabor chocolate, tipo uso sobremesa.	Pct 1kg	4070	R\$ 18,63	R\$ 75.824,10	ME/EPP
114	233832	PÓ PARA MARIA MOLE, composição: açúcar, gelatina, essências, aplicação: uso culinário.	Cx 50g	3743	R\$ 5,19	R\$ 19.426,17	ME/EPP
115	462730	PÓ PARA PUDIM, sabor: baunilha, prazo validade mínimo: 12 meses.	Emb 1kg	3417	R\$ 22,45	R\$ 76.711,65	ME/EPP
116	462751	PÓ PARA PUDIM, sabor: variado, exceto baunilha, prazo validade mínimo: 12 meses.	Emb 1kg	3605	R\$ 22,26	R\$ 80.247,30	Ampla Participação
117	459080	Polvilho azedo - Amido, base: de mandioca, grupo: fécula, acidez: azedo, aspecto físico: tipo 1	1 kg	1672	R\$ 25,00	R\$ 41.800,00	ME/EPP
118	459079	Polvilho doce. embalagem 500 g. amido, base: de mandioca, grupo: fécula, acidez: polvilho doce, aspecto físico: tipo 1	Emb 500g	4402	R\$ 8,09	R\$ 35.612,18	ME/EPP
119	467538	Preparado panificação, tipo: melhorador de farinha, composição: ácido ascórbico e alfa amilase, apresentação: pó	Emb 300g	4381	R\$ 8,72	R\$ 38.202,32	ME/EPP
120	462646	RAPADURA, tipo mandolate tradicional, embalagem com aproximadamente 140 g.	Pote 140g	5474	R\$ 7,14	R\$ 39.084,36	ME/EPP
121	459084	SAGU. Amido à base de mandioca, do grupo tapioca, subgrupo: Sagu Artificial. Tipo 1	Emb 500g	3239	R\$ 7,71	R\$ 24.972,69	ME/EPP
122	474411	TORRONE. Doce Confeitado, peso aproximado: 45g, ingredientes: Amendoim, características Adicionais: Embalados Individualmente.	Und	9529	R\$ 2,95	R\$ 28.110,55	ME/EPP
123	348080	Mel de abelha (sache de aproximadamente 15g). Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no ministério da agricultura. Caixa com 144 unid.	Und	907	R\$ 91,13	R\$ 82.654,91	Ampla Participação

124	460235	Biscoito integral. Embalagem própria para alimentos contendo entre 137g a 144g.	Und	4731	R\$ 6,62	R\$ 31.319,22	ME/EPP
125	460407	Pão integral fatiado - apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, peso de 500g.	Emb 500 g	2606	R\$ 8,57	R\$ 22.333,42	ME/EPP
126	460532	Torrada tradicional, tipo: de minipão tipo canapés, base da massa: farinha de trigo refinada, tradicional. Emb 142g	Kg	1515	R\$ 6,38	R\$ 9.665,70	ME/EPP

Para os itens que contenham em sua descrição a indicação “**aproximado(a)**”, será admitida variação percentual de até 5 % (**cinco por cento**), para mais ou para menos, sem prejuízo da aceitação do objeto.

1.1.1. Para os itens pertencentes aos grupos nº 1, 2, 3 e 4 o critério de julgamento será o menor preço por grupo de itens, pois a adjudicação por item é inviável, devido a necessidade de padronização do objeto e sua utilidade.

1.1.2. Para os itens 18 ao 126 o critério de julgamento será o menor preço.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Qualquer divergência que haja entre a descrição de um item no sistema Comprasnet e neste Termo de Referência, prevalecerá sempre a descrição do item neste Termo de Referência para fins, tanto de apresentação de proposta por parte do proponente quanto para a execução do serviço. Com relação aos preços e as quantidades havendo alguma divergência entre o Sistema Comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá sempre o previsto no Sistema Comprasnet.

1.7. **Cadastro Técnico Federal - CTF:** Para os itens do objeto, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, e consolidações posteriores, como a Instrução Normativa Ibama nº 23, de 23/12/2025., somente será ACEITO o produto cujo fabricante, esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Serão solicitados o CTF de acordo com as Fichas Técnicas de Enquadramento no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) da seguinte forma: fabricantes (Fichas Técnicas relacionadas a indústria fabricantes - categorias 2 a 16); distribuidores (Fichas Técnicas da categoria 18 (Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio), principalmente as descrições sobre Depósitos, e da categoria 21; importadores (Fichas Técnicas da categoria 18), principalmente as descrições referentes a Comércio, e

a categoria 21; e as atividades consumidoras de recursos naturais obrigadas à inscrição no CTF/APP são a de uso industrial de madeira (Ficha Técnica 21-48) e a de utilização de gases controlados pelo Protocolo de Montreal em processos industriais (Ficha Técnica 21-3).

O Licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, mediante apresentação do Certificado de Regularidade (consulta pública no site do IBAMA), que o fabricante do produto por ele ofertado tem sua atividade devidamente enquadrada na respectiva Ficha Técnica de Enquadramento (FTE) e devidamente registrado junto ao Cadastro Técnico Federal CTF.

A Ficha Técnica, documento assinado eletronicamente pelo Presidente do Ibama, comprova a obrigação ou dispensa de inscrição no CTF/APP, conforme regulamentado pela Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021, e consolidações posteriores, como a Instrução Normativa Ibama nº 23, de 23 de dezembro de 2025.

1.8. A contratada deverá observar a Resolução RDC Anvisa nº 216, de 15 de setembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Resolução RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014, bem como a legislação e demais normas complementares emanadas pelos órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais aplicáveis ao objeto; o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

Alvará Sanitário: Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde for sediada a empresa, com validade de acordo com legislação específica, não serão aceitos protocolos de solicitação de Alvará de Licença Sanitária.

O Alvará de Localização e Funcionamento concedido pelo Município de Sede da licitante vencedora, conforme o que prevê o Decreto Executivo vigente local.

Os produtos de origem animal serão aceitos desde que possuam os seguintes selos de identificação:

SIF (Selo de Inspeção Federal): associado ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), os produtos com este selo são pertencentes aos estabelecimentos registrados no SIF e podem ser comercializados em todo território nacional e internacional;

SIE (Selo de Inspeção Estadual): vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, os produtos com este selo são pertencentes aos estabelecimentos registrados no SIE e tem sua comercialização autorizada no Estado em que houve o beneficiamento e/ou o processamento do produto;

SIM (Selo de Inspeção Municipal): associado à Secretaria Municipal de Agricultura, os produtos que recebem este selo podem ser comercializados no município em que foi produzido;

SISBI (Selo do Sistema Brasileiro de Inspeção): vinculado ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), os produtos que possuem este selo podem ser produzidos e comercializados em todo o país, sem que haja a necessidade de possuir o SIF, mas não podem ser exportados”.

1.9. *Para os produtos de origem vegetal*, os estabelecimentos que trabalhem no processo de classificação de produtos de origem vegetal devem estar registrados no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

1.10. O prazo de validade indicado na descrição do produto define o espaço de tempo durante o qual deve ser utilizado, conforme garantia do fabricante.

1.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantagem.

1.11.1. A prorrogação da vigência da Ata poderá, a critério da Administração e mediante justificativa técnica fundamentada no ETP, ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, vedada qualquer renovação automática ou extrapolação dos limites anuais autorizados no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000362/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 1032;
- IV) Classe/Grupo: 8920;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160413-36/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Ser de origem local ou regional, com vistas à redução de emissão de gases de efeito estufa, decorrentes do transporte;
- 4.1.2. Ter origem comprovada em práticas agroecológicas, orgânicas ou de produção sustentável, sempre que possível;
- 4.1.3. Estar acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis;
- 4.1.4. Apresentar menor teor de aditivos químicos artificiais, corantes e conservantes, quando aplicável;
- 4.1.5. Atender às normas sanitárias vigentes, sem comprometer os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento;
- 4.1.6. Informações sobre a composição dos alimentos, com destaque para ingredientes naturais e práticas sustentáveis;
- 4.1.7. Adoção de medidas que minimizem o desperdício e a geração de resíduos sólidos;
- 4.1.8. Adoção de boas práticas na cadeia produtiva, como o uso racional de água e energia, e manejo sustentável dos recursos naturais.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os prazos e condições de entrega dos bens será conforme descrito a seguir:

5.1.1. O pedido será enviado para o e-mail cadastrado pelo fornecedor no SICAF.

5.1.2. As entregas devem ocorrer durante o horário de expediente, compreendido entre 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h de segunda-feira a quinta-feira, e das 08:30h às 11:30h na sexta-feira. Durante os meses de dezembro e janeiro pode ocorrer alterações no horário do expediente sem aviso prévio por parte da Contratante, neste sentido, é necessário que a Contratada realize o contato prévio com a Unidade Militar que realizou o pedido.

5.1.3. Pedidos referentes a pães serão expedidos até o fim do horário comercial do último dia útil da semana anterior à da entrega, devendo ser entregues entre 04h00min (quatro horas) e 06h00min (seis horas) durante todos os dias da semana, salvo determinação estipulada em contrário pelas Organizações Militares solicitantes. Esse horário de fornecimento estipulado tem por finalidade fazer com que os pães oferecidos às guarnições de serviço, por ocasião café da manhã, estejam frescos e em melhores condições de consumo.

5.1.4. A Seção de Licitações da Guarnição de Santa Maria incumbe a realização do processo licitatório de aquisição centralizada, como Unidade Gestora Gerenciadora do certame, sendo que, após a homologação do certame pelo Ordenador de Despesas, as Organizações Militares apoiadas têm plena autonomia para a realização dos pedidos diretamente aos fornecedores, sendo responsabilidade das mesmas a estimativa e quantificação dos referidos pedidos de acordo com suas necessidades.

5.1.5. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas, incluindo os artigos frigorificados que deverão ser transportados em veículos adequados às exigências previstas para sua conservação de temperatura (refrigeração).

5.1.6. A empresa contratada deverá utilizar viaturas fechadas hermeticamente e higienizadas e estar em condições de realizar a entrega quando solicitada pela OM.

5.1.7. Para os itens 1, 2, 12, 13, 14, 15 e 16, deste certame, deverão ser confeccionados no dia do evento, ou em até 8 (oito) horas anteriores a realização do evento. A quantidade de cada tipo e o recheio será definido no momento da emissão da Nota de Empenho.

5.1.8. Para os itens 3, 4 e 5, deste certame, deverão ser confeccionados no dia do evento, ou em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores a realização do evento. A quantidade de cada tipo e o recheio será definido no momento da emissão da Nota de Empenho.

5.1.9. Para os itens 7, 8, 9 e 11, deste certame, deverão ser assados em até 6 (seis) horas contados do horário de entrega.

5.1.10. A data/hora de entrega dos produtos dos itens 7, 8, 9 e 11, não poderá ser superior a 8 (oito) horas contadas a partir da sua data/hora de fabricação.

5.1.11. Para o item 10, deste certame, deverão ser assados em até 12 (doze) horas contados do horário de entrega.

5.1.12. Cada nota de empenho emitida poderá ter mais de um pedido relacionado.

5.1.13. Os bens deverão ser entregues nas Organizações Militares participantes deste processo, após a contratação, localizadas na cidade de Santa Maria-RS e Itaara-RS: conforme Apêndice B.

5.1.14. Os licitantes contratados deverão entregar os artigos na Unidade Gestora Gerenciadora, nas Unidades Gestoras Participantes e nas Organizações Militares Subordinadas especificadas no quadro constante no Apêndice B, deste Termo de Referência, atendendo aos respectivos pedidos, conforme informação prevista da Nota de Empenho.

5.1.15. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.16. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pela Contratante;

5.1.17. Os itens serão recebidos provisoriamente nos prazos de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.18. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.19. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.20. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.22. Nas embalagens dos artigos adquiridos, se for o caso, deverão constar impressas as seguintes informações:

5.1.22.1. identificação do produto e do estabelecimento de origem;

5.1.22.2. peso líquido;

5.1.22.3. prazo de validade;

5.1.22.4. número de lote (quando for aplicado);

5.1.22.5. registro em Órgão de Fiscalização Federal competente.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço) ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. O referido prazo foi assim estipulado considerando-se a perecibilidade dos itens, o consumo diário elevado dos gêneros alimentícios e a capacidade de estoque dos Órgãos requisitantes.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios,

direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO* para os itens do nº 18 ao nº 126 e *MENOR PREÇO POR GRUPO* para os itens pertencentes aos grupos nº 1, 2, 3 e 4 da tabela do item 1.1. do presente Termo de Referência, tendo em vista que a adjudicação por item é inviável, devido a necessidade de padronização do objeto e sua utilidade.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

9.2.1. O regime de fornecimento do objeto será parcelado ao longo do tempo, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento conforme a necessidade da Administração. Contudo, cada Ordem de Fornecimento emitida deverá ser cumprida de forma integral pelo beneficiário da Ata, no prazo e condições estabelecidas, de modo a garantir o abastecimento contínuo e a segurança alimentar dos usuários.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1. Conforme a tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 10.294.724,53** (*Dez milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavo*), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

12.2.1. ANEXO I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

12.2.2. ANEXO II – Termo de Ciência e Concordância (modelo);

12.2.3. ANEXO III – Estudos Técnicos Preliminares;

12.2.4. APÊNDICE A – Quantitativo Estimado por Unidade Gestora Gerenciadora/ Participantes;

12.2.5. APÊNDICE B – Relação dos Órgãos Partícipes;

12.2.6. APÊNDICE C - Quantitativos “Mínimo” e “Máximo” por Unidade Gestora Gerenciadora/Participante;

12.2.7. APÊNDICE D - Quantitativos das Organizações Militares vinculadas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em SANTA MARIA, Seção Judiciária do RIO GRANDE DO SUL para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (Modelo)

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HEITOR LUIZ DESSOY

Integrante da Área Administrativa

SUELEN SILVEIRA DE CASTRO GONCALVES

Integrante da Área Administrativa